ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1378 de 04 de junho de 1991.

"Considera de Interesse Social projeto de construção de Núcleo Habitacional que especifica."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerado de interesse social o projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa do Jardim Ingá-R.A.II, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Núcleo Habitacional de que trata o presente Artigo será implantado no loteamento constituído - das seguintes características:

"Começa no eixo da Rodovia Federal, Brasília-Belo-Horizonte, no marco "A", daí, acompanhando a estrada na direção Brasília-Belo Horizonte, segue no rumo magnético de 10º30' S.W. numa distância de 130,00 metros (cento e trinta metros) até encontrar o marco "B"; daí, deflete à direita e segue o rumo magnético de 65º 30' S.W. e distância de 885 metros (oitocentos e oitenta e cinco metros) confinando com propriedade de CARLOS DA COSTA AGUIAR e sua mulher e FRANCISCO EUDÓXIO AGUIAR, até encontrar o marco "C"; daí sempre confrontando com propriedade de CARLOS DA COSTA AGUIAR e sua mulher e FRANCISCO EUDÓXIO AGUIAR, deflete à direita, seguindo o rumo magnético de 47ºN.W. na distância de 675 metros (seiscentos e setenta e cinco metros) até encontrar o marco "D"; daí ainda, confrontando com propriedade de CARLOS DA COSTA AGUIAR, e sua mulher e FRANCISCO EUDÓXIO AGUIAR, deflete à direita, tomando o rumo magnético 6º 30' N.W. na distância de 57 metros (cinquenta e sete metros) até o marco "B",

daí, defletindo à direita e confrontando com propriedade de ARTHUR SIERVERS, seus herdeiros ou sucessores, segue rumo magnético de 89º SE, na distância de 1.340 metros (Hum mil trezentos e quarenta metros) até encontrar o marco "A", ponto inicial destas divisas, totalizando 411.926,00 m2 (Quatrocentos e onze mil e novecentos e vinte e seis metros quadrados), de propriedade da Firma SOBRIL- Sociedade Comercial e Importadora LTDA, conforme consta da Transcrição Imobiliária nº 24.462, Livro 3-Y, Fls. 209, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia, de 27 de dezembro de 1986.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.

nmb.